



**INSTITUTO DE OLHOS DE GOIÂNIA**  
**Comissão de Residência Médica**

Rua 9-B, nº 48, Setor Oeste, Goiânia, Goiás  
CEP: 74110-120

Tel.: 62 3220-2500 / Fax: 62 3220-2560  
E-mail: [coreme@iog.net.br](mailto:coreme@iog.net.br)

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA ANO DE 2023**

O Instituto de Olhos de Goiânia (IOG), por meio da sua Comissão de Residência Médica (COREME/IOG), conforme dispõe a legislação vigente, comunica a todos os interessados que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento das vagas para sua Residência Médica vinculada a Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação e Cultura (CNRM/MEC).

O Processo Seletivo de ingresso ao Programa de Residência Médica do IOG reger-se-á pelo disposto na Lei nº 6.932/81, resoluções complementares pertinentes e demais normas aplicáveis, da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

A interposição de recurso ao presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído via procuração pública, junto à instituição organizadora do processo seletivo, localizada à Rua 9-B, nº 48, Setor Oeste, Goiânia, Goiás, CEP: 74.110-120, no horário das 9:00h (nove horas) às 11:00h (onze horas) e das 14:00h (quatorze horas) às 17:00h (dezesete horas), de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis contados da sua divulgação, nos termos da Resolução CNRM nº 12/2004.

**I. DAS INSCRIÇÕES:**

**1.1.** As inscrições poderão ser efetuadas no período de **22/10/2022 a 27/11/2022**, somente pela Internet, **até às 23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) nos sites: [www.ioq.net.br](http://www.ioq.net.br) e [www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br).

**1.2.** Considerando que o Instituto de Olhos de Goiânia (IOG) já está em processo de adequação ao Programa de Conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709 de 14/08/2018), a instituição informa manter o compromisso com a integridade, transparência, finalidade, segurança e confiabilidade no tratamento e proteção de dados pessoais dos candidatos, objetivando garantir os direitos e liberdades dos titulares de dados, nos termos da referida legislação.

**1.3.** Os dados pessoais dos candidatos, coletados pelo IOG, têm por finalidade específica a inscrição dos referidos candidatos para participarem do Novo Processo Seletivo IOG 2023, tendo como base legal para essa finalidade o disposto no art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB) e art. 7º, inc. V da LGPD. Outrossim, os aludidos dados serão arquivados em ambiente seguro e mantidos somente até a finalização deste certame, sendo descartados em seguida de maneira segura.

**1.4.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento integral das disposições contidas nesse Edital e a respectiva aceitação de todas as suas condições, como se acham definidas e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.5.** Para efetivar a inscrição o(a) candidato(a) deverá atender aos requisitos estipulados no capítulo II deste Edital, bem como recolher a taxa de inscrição prevista no item 1.8.

**1.6.** Os(As) candidatos(as) portadores de necessidades especiais ou que circunstancialmente se encontrem com algum tipo de restrição física deverão, no ato da inscrição, solicitar os recursos especiais de que necessitam para a realização das provas mediante o preenchimento do formulário próprio e a apresentação de laudo médico original, expedido até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, com expressa indicação ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença - CID, sendo que o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido. No caso de candidato com necessidades especiais, por se tratar de dados sensíveis informados ao IOG, será necessário o consentimento específico do candidato, nos termos da LGPD, que será dado por meio do e-mail [coreme@iog.net.br](mailto:coreme@iog.net.br), quando o candidato anexar o respectivo Laudo Médico.

**1.7.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, em formulário próprio, observando os procedimentos constantes dos itens 1.5.1, 1.5.2, 1.5.3 e 1.5.4 deste Capítulo, para adoção das providências necessárias.

**1.7.1.** A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

**1.7.2.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;

**1.7.3.** Na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de pessoa diversa da indicada previamente pela candidata;

**1.7.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

**1.7.5.** Nos casos previstos nos itens 1.5 e 1.6 os candidatos deverão preencher o formulário constante do ANEXO I o qual deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua 9-B, nº 48, Setor Oeste, Goiânia, Goiás, CEP: 74.110-120, no horário das 9:00h (nove horas) às 11:00h (onze horas) e das 14:00h (quatorze horas) às 17:00h (dezessete horas), de segunda a sexta-feira, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da realização das provas, sob pena de indeferimento.

**1.8.** A taxa de inscrição, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) sendo que a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais) deverá se dar em favor da Associação Goiana de Residência Médica, CNPJ: 07.314.523/0001-51, junto ao Banco do Brasil, agência nº 3689-7, conta corrente nº 19771-8 e o valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) em favor do Instituto de Olhos de Goiânia Ltda, CNPJ: 02.091.999/0001-57, junto ao Banco do Brasil, agência nº 3483-5, conta corrente nº 55911-3, podendo ser realizados através de depósito em dinheiro, Transferência Eletrônica Bancária – TED/DOC (transferência entre bancos), ou Transferência Bancária (entre agências do Banco do Brasil).

**1.9.** Não haverá, em qualquer hipótese, restituição da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do processo seletivo.

**1.10.** Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: [coreme@iog.net.br](mailto:coreme@iog.net.br)

**1.11.** Das inscrições realizadas pela Internet:

**1.11.1.** As inscrições realizadas pelos sites: [www.ioq.net.br](http://www.ioq.net.br) e [www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br), serão confirmadas até 05 (cinco) dias úteis após o término das inscrições e após a recepção dos documentos constantes no item 2.5;

**1.11.2.** A COREME/IOG não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não realizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou de quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **II. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

**2.1.** Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto no país, graduado em Faculdade ou Escola de Medicina oficializada no Brasil e registro perante o Conselho Regional de Medicina - CRM, excetuando os candidatos em graduação (ver item 2.4 desse capítulo).

**2.2.** No caso de brasileiro(a) graduado(a) no exterior possuir Diploma convalidado no Brasil pelo órgão oficial competente e Conselho Regional de Medicina (CRM).

**2.3.** No caso de estrangeiros, aplica-se a mesma exigência contida no item 2.2 além de estar no gozo das prerrogativas previstas no Decreto nº 70.391/72, Decreto nº 70.436/72 e Constituição Federal art. 12, § 1º.

**2.4.** Para aquele(a) que não graduou até a data do encerramento das inscrições, obter uma declaração da Faculdade que comprove a frequência regular, informando obrigatoriamente a data prevista para a conclusão do curso de graduação em medicina até 31 de janeiro de 2023.

**2.5.** Cópias dos documentos mencionados nesse capítulo deverão ser encaminhadas à Comissão de Residência Médica do Instituto de Olhos de Goiânia - COREME/IOG, no endereço: Rua 9-B, nº 48, Setor Oeste, Goiânia, Goiás, CEP: 74.110-120, no horário de 9:00h (nove horas) às 11:00h (onze horas) e das 14:00h (quatorze horas) às 17:00h (dezesete horas), devidamente acompanhados da ficha de inscrição que deverá ser impressa, uma foto 3x4 e do comprovante de depósito da taxa mencionada no item 1.8, até o dia **28/11/2022** para validação, sob pena de indeferimento da inscrição.

**2.5.1.** Para envio de documentos via Correios, será aceito somente via **SEDEX com Aviso de Recebimento - AR**, com data de postagem até o dia **28/11/2022** para validação, sob pena de indeferimento da inscrição.

a) **Documentos exigidos para a primeira fase e que devem ser entregues até o dia 28/11/2022(ou enviados via SEDEX):**

- Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina ou Declaração da instituição de ensino na qual o candidato cursa o último período do curso médico (fotocópia);
- Documento que comprove atuação no **PROVAB**, emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES, para o candidato que participar do programa;
- Certificado de conclusão ou Declaração de estar cursando o Programa Residência Médica em Medicina Geral e de Família e Comunidade - **PRMGFC**, com previsão de conclusão em Fevereiro/2023, devidamente assinada pela respectiva COREME em via original ou cópia autenticada em cartório, para o candidato que participar do programa;
- Uma foto no formato 3x4;
- Cópias dos depósitos da taxa de inscrição nos valores de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) e R\$ 90,00 (noventa reais);
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

### III. PROGRAMA E VAGAS:

| ESPECIALIDADE | Pré-requisito | Vagas reservadas P/Serviço Militar | Nº de vagas oferecidas | Total | Duração do Programa (anos) |
|---------------|---------------|------------------------------------|------------------------|-------|----------------------------|
| Oftalmologia  | -             | 00                                 | 03                     | 03    | 03                         |

### IV. PROVAS:

4.1. Conforme dispõe a Resolução CNRM nº 02, de 27 de agosto 2015 (e alterada pela Resolução CNRM/MEC nº 35, de 9 de janeiro de 2018) os(as) candidatos(as) à admissão em Programas de Residência Médica deverão se submeter a processo de seleção que será realizado em duas fases, sendo a primeira fase prova objetiva e a segunda fase na análise e arguição de *curriculum vitae*.

4.2. A 1ª (primeira) fase consistirá de PROVA ESCRITA OBJETIVA e questões de múltipla escolha com até cinco alternativas valendo 90% (noventa por cento) da nota final.

4.2.1. A prova escrita constará de questões objetivas do tipo múltipla escolha. A prova escrita valerá 90% (noventa por cento) da pontuação total, e será composta de 50 (cinquenta) questões, a prova versará sobre conhecimentos nas áreas básicas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia/Ginecologia e Medicina Geral de Família e Comunidade.

4.3. A 2ª (segunda) fase compreenderá ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO *CURRICULUM VITAE*, sendo o peso de 10% (dez por cento) do valor total da nota, sendo realizada somente pelos candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos válidos para a primeira fase, até o limite de 03 (três) candidatos por vaga.

4.4. Serão chamados para a 2ª (segunda) fase todos os candidatos que obtiverem nota de empate com aquele que for classificado com a menor nota para essa fase, observada a restrição aplicável no item anterior.

### V. LOCAL, DIA E HORÁRIO DAS PROVAS:

5.1. O(A) candidato(a) somente fará a prova mediante a apresentação do documento original de identidade civil (RG) e/ou profissional, este, expedido pelos Conselhos Regionais de Medicina com assinatura digital e foto, do comprovante de inscrição disponível, após a confirmação do atendimento de todos os requisitos voltados à

realização da inscrição (Capítulo II), nos sites: [www.ioq.net.br](http://www.ioq.net.br) e [www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br), cuja impressão é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a). Ademais, deverão ser observadas também todas as disposições, requisitos, vedações e critérios estabelecidos no capítulo XII e respectivos subitens, afeitos aos cuidados necessários para evitar a contaminação e/ou transmissão do SARS-CoV-2 (*coronavírus*), em atenção as diretrizes e normas sanitárias estabelecidas sobre o tema.

### 1ª FASE:

|                  |  |
|------------------|--|
| <b>LOCAL:</b>    | Colégio Externato São José                               |
| <b>ENDEREÇO:</b> | Rua 18, nº 221, Setor Oeste, Goiânia-GO, Cep: 74.120-080 |
| <b>DATA:</b>     | <b>03/12/2022</b>  |
| <b>HORÁRIO:</b>  | Início às 8:00hs. e término às 12:00hs.                  |

**5.2.** Não será permitida a entrada dos(as) candidatos(as) após as 8:00hs (oito horas).

**5.3.** Não será permitida a saída de nenhum candidato(a) antes das 9:30hs (nove horas e 30 minutos).

**5.4.** Os envelopes contendo as provas estarão lacrados e serão abertos somente na presença dos(as) candidatos(as).

**5.5.** Os(As) dois(duas) últimos(as) candidatos(as) deverão sair juntos(as) após o término das provas.

**5.6.** Para a realização da prova, o(a) candidato(a) deverá utilizar **caneta esferográfica de tinta preta**, fabricada em material transparente, sendo condição *sine qua non* a apresentação, no dia da prova, do documento original de identidade civil (RG) ou profissional, este, expedido pelos Conselhos Regionais de Medicina com assinatura digital e foto.

**5.7.** O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munido do comprovante de inscrição, Carteira de Identidade Civil (RG) original e/ou profissional, expedida pelos Conselhos Regionais de Medicina com assinatura digital e foto, **caneta esferográfica preta**, fabricada em material transparente.

**5.8.** O(A) candidato(a) que esteja impossibilitado(a) de apresentar seus documentos pessoais, nos dias de realização das provas, por motivo de perda ou furto, deverá apresentar Boletim de Ocorrência expedido pelo Órgão Policial, no máximo 30 (trinta) dias anteriores à realização das provas, sendo então submetido(a) à identificação

especial, compreendida pela coleta de impressão digital e assinaturas em formulário próprio.

**5.9.** Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos(as) nas salas de exame após o início das provas, como também o porte de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (o porte de aparelhos celulares ou similares, tablet, computador, de *pager*, de *beeper*, de controle remoto, de relógios de qualquer natureza, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, os quais se portados serão desligados e lacrados). Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus, gorros ou bonés, lenços de cabeça ou peças de vestuário que cubram a cabeça total ou parcialmente. Também não será permitido o porte de armas de qualquer espécie. O(A) candidato(a) que estiver de posse desses aparelhos eletrônicos e que não estiverem desligados e lacrados, durante a prova, será retirado(a) da sala de exame e automaticamente desclassificado(da) da prova.

**5.10.** O(A) candidato(a) é o único(a) responsável pelos prejuízos advindos das marcações incorretas no cartão-resposta.

**5.11.** Durante a realização das provas (primeira e segunda fases) não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as).

**5.12.** O malote de cadernos de questões será aberto na sala de exame na presença dos(as) candidatos(as), conforme horário estabelecido de início das provas.

**5.13.** O caderno de questões deverá ser devolvido, obrigatoriamente, junto com o cartão de resposta da prova; o caderno de questões e o gabarito serão disponibilizados nos sites: [www.ioq.net.br](http://www.ioq.net.br) e [www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br), no dia 05/12/2022 para realização de recurso do candidato.

**5.14.** O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão de respostas.

**5.15.** O cartão de resposta é único e intransferível e não será substituído em caso de erro, descuido ou mau uso por parte do(a) candidato(a).

**5.16.** Será anulada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, a critério da comissão responsável, especificada no Edital.

**5.17.** No dia da realização da Prova Objetiva, os(as) candidatos(as) serão submetidos(as) ao sistema de detecção de metais, quando do ingresso e da saída dos sanitários, visando garantia e lisura do certame seletivo.

**5.18.** As datas, horários e locais previstos no cronograma assim como no edital de seleção para residência médica do ano de 2023 poderão sofrer alterações, sendo de

responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar nos sites [www.ioq.net.br](http://www.ioq.net.br) e [www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br) a disponibilização de edital ou cronograma atualizado.

## 2ª FASE:

|                  |  |
|------------------|--|
| <b>LOCAL:</b>    | Instituto de Olhos de Goiânia                            |
| <b>ENDEREÇO:</b> | Rua 9-B, nº 48, Setor Oeste, Goiânia-GO, Cep: 74.110-120 |
| <b>DATA:</b>     | <b>09/01/2023</b>  |
| <b>HORÁRIO:</b>  | 09:00hs (nove horas).                                    |

### VI. DA SELEÇÃO:

**6.1.** A COREME/IOG será responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas.

**6.2.** Será eliminado automaticamente do Concurso o candidato que não comparecer à **PRIMEIRA FASE**.

**6.3.** Na primeira fase, os(as) candidatos(as) serão classificados, por ordem decrescente dos pontos obtidos observados o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos válidos para essa fase até o número de três candidatos por vaga, estendida a classificação para aqueles que empatarem com a nota daquele que obtiver a terceira melhor nota de classificação para essa fase.

**6.4.** Para a segunda fase, os critérios para avaliação do *curriculum vitae* são os indicados no Anexo V, sendo obrigatória a apresentação do currículo completo para a essa fase que deverá ser acompanhado de declaração (ANEXO III) subscrita pelo(a) candidato(a), não sendo aceito nenhum documento após a entrega do *curriculum vitae*.

**6.5.** O histórico escolar de graduação do curso de medicina será considerado para fins de avaliação na segunda fase, sendo obrigatória a sua apresentação.

**6.6.** A não apresentação do *curriculum vitae* quando da realização da segunda fase não representa a sua desclassificação e/ ou eliminação da seleção, mas na aplicação de nota zero para esse item.

**6.7.** O não comparecimento do(a) candidato(a) classificado(a) para a segunda fase implica na aplicação de nota zero para essa fase.

**6.8.** A nota final (NF), resguardados os percentuais estabelecidos para as fases do Concurso, será o somatório das pontuações obtidas na primeira e segunda fase

**6.9.** Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto

no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- A maior nota atribuída à 1ª (primeira) fase do Concurso;
- A maior nota atribuída à 2ª (segunda) fase do Concurso;
- O candidato de maior idade.

## **PROVAB – PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA**

**6.10.** O(A) candidato(a) que tiver participado integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica - PROVAB, receberá a pontuação adicional de 10% (dez por cento), na nota de todas as fases, conforme Resolução CNRM nº 02, de 27 de agosto 2015 e alterada pela Resolução CNRM/MEC nº 35, de 9 de janeiro de 2018.

**6.10.1.** Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os(as) participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sitio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residenciasemsaude>). A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até 05 (cinco) anos da conclusão do PROVAB pelo(a) candidato(a) ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 6º, § 6º da Resolução CNRM nº 35/2018. O(A) médico(a) concluinte do PROVAB que não constar da lista mencionada no art. 9º, § 5º da Resolução CNRM nº 35/2018, poderá solicitar a inclusão de seu nome por meio do [provab@mec.gov.br](mailto:provab@mec.gov.br), mediante envio de certificado de conclusão de ao menos um ano do referido Programa;

**6.10.2.** Para fazer jus à pontuação adicional o(a) candidato(a) deverá entregar junto aos documentos de inscrição, documento que comprove atuação no PROVAB, emitido pela SGTES - Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

**6.10.3.** A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo(a) candidato(a) após a matrícula em Programa de Residência Médica.

## **PRMGFC – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

**6.11.** O(A) candidato(a) que tiver ingressado em Programa de Residência em Medicina Geral e de Família e Comunidade - PRMGFC, a partir de 2015, receberá a pontuação adicional de 10% (dez por cento), na nota de todas as fases, conforme Resolução CNRM/MEC nº 02, de 27 de agosto de 2015, considerando a Nota Técnica nº 94/2015 – CGRS/DDS/SESU/MEC.

**6.11.1.** O(A) candidato(a) terá que entregar junto aos documentos de inscrição certificado de conclusão ou Declaração de estar cursando Residência Médica em Medicina Geral e de Família e Comunidade - PRMGFC, com previsão de conclusão em Fevereiro/2023, devidamente assinada pela respectiva COREME em via original ou cópia autenticada em cartório.

**6.12.** O(A) candidato(a) deverá entregar juntamente uma declaração de não ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica.

**6.13.** A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do(a) candidato(a) para além da nota máxima prevista.

**6.14.** A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo(a) candidato(a) após a matrícula em Programa de Residência Médica.

**6.15.** **A pontuação adicional não é cumulativa, ou seja, o(a) candidato(a) não poderá agregar a pontuação adicional do PROVAB com a referente do PRMGFC.**

#### **DO RESULTADO:**

**6.16.** O gabarito da 1ª (primeira) fase será divulgado no dia **05/12/2022** nos sites: [www.ioq.net.br](http://www.ioq.net.br) e [www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br).

**6.17.** O resultado da primeira fase e convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para a participação da 2ª fase da seleção será divulgado no dia **12/12/2022**, pela Internet nos sites: [www.ioq.net.br](http://www.ioq.net.br) e [www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br).

**6.18.** O resultado provisório da segunda fase será divulgado no dia **18/01/2023**, pela Internet nos sites: [www.ioq.net.br](http://www.ioq.net.br) e [www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br).

**6.19.** O edital de homologação do resultado final do Processo Seletivo, pós-recurso, se dará no dia **25/01/2023**.

**6.20.** Não serão divulgados resultados por telefone, por e-mail ou de forma diversa da estabelecida nos itens anteriores.

#### **VII. RECURSOS:**

**7.1.** O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, individualmente e pessoalmente ou por procurador legalmente constituído através de procuração pública específica, uma única vez por fase, à COREME/IOG podendo fazer uso do modelo constante do ANEXO II desse Edital e disponibilizado eletronicamente nos sites: [www.ioq.net.br](http://www.ioq.net.br) e [www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br), devidamente fundamentado e indicar, de modo preciso, o fato

técnico/jurídico ou as questões que desejar que sejam reexaminadas, sob pena de indeferimento.

**7.2.** Os recursos deverão ser entregues a COREME/IOG, no horário das 9:00h (nove horas) às 11:00h (onze horas) e das 14:00h (quatorze horas) às 17:00h (dezesete horas), sem prejuízo do disposto nos itens 7.1, 7.4, 8.1, 8.3 e 8.4.

**7.3.** Não serão aceitos recursos via postal, e-mail e/ou recursos interpostos por terceiros, sem procuração pública específica para o ato.

**7.4.** O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, nos termos previstos na Resolução CNRM nº 12/2004, no horário acima estabelecido, improrrogáveis, a partir da data de:

- a) Publicidade do edital e/ou avisos pertinentes ao Processo Seletivo;
- b) Publicidade do resultado preliminar da primeira fase – gabarito;
- c) Publicidade do resultado preliminar da segunda fase – análise de currículo.

**7.5.** Os pontos relativos à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) serão atribuídos a todos os candidatos presentes à aplicação das provas.

**7.6.** Na análise dos recursos interpostos, a Comissão de Residência Médica poderá determinar a realização de diligências que entenderem necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar a classificação final.

## **VIII. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA:**

**8.1.** As vagas serão preenchidas com rigorosa observação da ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

**8.2.** Os(As) candidatos(as) classificados(as) terão a data de **30 e 31/01/2023** para efetivarem sua matrícula junto à COREME/IOG. A não efetivação da matrícula nessa data significará desistência e será convocado o(a) 1º candidato(a) classificado(a) subsequentemente, de acordo com a ordem de classificação.

**8.3.** Os(As) candidatos(as) aprovados(as) deverão, no ato da matrícula, apresentar original acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Certidão de casamento ou nascimento;
- d) 02 (duas) fotos 3x4 recente;

- e) Diploma ou Declaração de conclusão do curso de medicina com data atualizada e prova de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás;
- f) Comprovante de Regularidade com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
- g) Declaração de não ter utilizado a pontuação do PROVAB para matrícula em outro Programa de Residência Médica.

**8.4.** O início do Programa de Residência Médica está previsto para **01 de março de 2023**.

**8.5.** O(A) médico(a) residente efetivamente matriculado(a) no Programa de Residência Médica - PRM, que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro(a) candidato(a) aprovado(a), em ordem decrescente de classificação.

**8.6.** O(A) candidato(a) excedente, convocado(a) para a vaga do desistente, terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, a partir de sua convocação para apresentar-se e efetuar sua matrícula.

**8.7.** O(A) candidato(a) matriculado poderá ser remanejado para outro PRM em que tenha sido aprovado(a) em processo seletivo até o dia 15 de março. Resolução Nº 1, de 3 de Janeiro de 2017.

**8.8.** Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência Médica para qual tenha sido também aprovado o(a) candidato(a) que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até dia 15 de março.

**8.9.** As matrículas dos(as) médicos(as) residentes aprovados nos processos seletivos deverão ser realizadas por cada instituição do dia 10 de fevereiro ao dia 31 de março de cada ano. Resolução Nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

**8.10.** Em caso de remanejamento pela existência de vaga ociosa, a bolsa integral correspondente ao mês de março será paga pela instituição de destino. Resolução Nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

**8.11.** Em caso do candidato ser convocado para o serviço militar será aceito o trancamento da matrícula correspondente ao número de vagas na especialidade, com reserva de vaga para 2024. Sobre o qual dispõe a Resolução CNRM nº 4/2011, de 30 de setembro de 2011, de cursos ou treinamentos outros, de formação de oficiais, oferecidos pelas Forças Armadas Brasileiras e para os quais não há previsão legal para reserva de vagas em favor de candidatos aprovados em processos seletivos para Residência Médica.

**8.11.1.** O candidato convocado para o serviço militar deverá solicitar, quando da convocação para a realização da matrícula, o trancamento mediante preenchimento de formulário próprio (ANEXO IV) e a comprovação da convocação emitida pelo órgão competente;

**8.11.2.** O candidato que tiver sua matrícula trancada em função da convocação para o serviço militar deverá confirmar seu interesse na manutenção da vaga para o período letivo de 2024, **até o dia 31 de julho de 2023**, na sede da COREME/IOG, preenchendo formulário próprio. Não havendo a confirmação até esta data, o candidato será considerado desistente e sua vaga destinada ao próximo Concurso.

## **IX. DAS BOLSAS:**

**10.1.** O pagamento das Bolsas referentes às vagas no Programa de Residência Médica é de responsabilidade do **INSTITUTO DE OLHOS DE GOIÂNIA LTDA.**

## **X. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** O(A) candidato(a), ao inscrever-se declara ter pleno conhecimento deste Edital concordando com seus termos como das Normas e Resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica/ MEC.

**10.2.** O(A) candidato(a) será o único responsável por qualquer erro ou omissão no ato do Requerimento de inscrição.

**10.3.** Não será aceita mais de uma inscrição pelo mesmo(a) candidato(a).

**10.4.** A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese. Ressalvo cancelamento do processo.

**10.5.** Não haverá segunda chamada para as provas e, em qualquer hipótese, nenhum candidato fará prova fora do dia, horário e local determinado.

**10.6.** O *curriculum vitae* e os documentos dos(as) candidatos(as) estarão à disposição dos(as) interessados(as), na COREME/IOG, por um período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do resultado final, devendo, após o referido prazo, serem inutilizados, com descarte adequado aos moldes do especificado na LGPD.

**10.7.** A data máxima de validade do concurso é de 30 (trinta) dias, após a data determinada para início do Programa de Residência Médica, não se admitindo prorrogação, ou seja, caso ocorra desistência após esta data, a vaga não poderá ser mais preenchida.

**10.8.** Os casos omissos serão decididos pela COREME/IOG – Comissão de Residência Médica do Instituto de Olhos de Goiânia/IOG, cujas decisões são soberanas.

**10.9.** As datas, horários e locais previstos no cronograma e no edital de seleção para residência médica do ano de 2023 poderão sofrer alterações, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar nos sites [www.ioq.net.br](http://www.ioq.net.br) e [www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br) a disponibilização de edital ou cronograma atualizado.

## **XI. DISPOSIÇÕES SANITÁRIAS:**

**11.1.** Considerando o estado de calamidade pública decretado em 20 de março de 2020 em função da crise sanitária provocada pela evolução exponencial dos casos de COVID-19, bem como as diretrizes estaduais e municipais editadas para conter a contaminação e propagação do SARS-CoV-2, as orientações e regras abaixo indicadas deverão ser observadas e respeitadas no momento da aplicação das provas, sob pena de desclassificação do(a) candidato(a) que as infringir ou ignorar:

**11.1.1.** O uso de máscara, fabricada em tecido ou material descartável, sem qualquer parte metálica, justa ao rosto e cobrindo inteiramente a boca e o nariz, é obrigatório durante todo o tempo em que o(a) candidato(a) permanecer no local de aplicação das provas, não somente na sala, mas em todas as dependências;

**11.1.2.** O desrespeito a quaisquer das obrigações indicadas no item supra será repreendida por advertência. A segunda advertência será punida com a retirada do(a) candidato(a) do local e conseqüente desclassificação;

**11.1.3.** O(A) candidato(a) deverá permitir o aferimento de sua temperatura corporal antes de ingressar no local das provas, bem como higienizar as mãos com álcool em gel disponibilizado e manter distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) das demais pessoas.

**11.2.** Em atenção às regras sanitárias editadas pelo poder público, e com vistas a evitar a propagação do vírus, as seguintes medidas serão envidadas no dia das provas:

**11.2.1.** Todos os candidatos(as) e pessoas envolvidas no certame terão a temperatura aferida antes de ingressar no local de realização das provas;

**11.2.2.** O local, assentos e mesas serão previamente sanitizados com produtos eficazes ao combate do *coronavírus*. Também serão disponibilizados materiais de higiene pessoal como álcool em gel, água, sabão e toalha de papel;

**11.2.3.** As provas serão aplicadas em salas arejadas, preferencialmente com os aparelhos de ar-condicionado desligados. As salas terão número limitado de cadeiras, todas guardando distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) das demais;

**11.2.4.** Os(As) candidatos poderão portar frasco de álcool em gel, desde que fabricado em material transparente, usar vestimentas descartáveis e usar luvas de material leitoso ou semitransparente, óculos de proteção ou escudo facial translúcidos e toalha de papel para fins de higienização dos materiais e assentos;

**11.2.5.** Os materiais elencados no item supra não serão fornecidos pelo IOG, e são de uso exclusivo do(a) candidato(a), ficando proibido o compartilhamento com os demais.

**11.3.** O(A) candidato(a) sintomático(a) ou cuja temperatura aferida no momento de ingresso seja superior a 37.5 °C (trinta e sete inteiros e cinco décimos graus Celsius) em segunda aferição, farão prova em sala especial, com eventuais candidatos com as mesmas condições de saúde.

**11.4.** Além de todas as medidas e precauções estabelecidas acima, a COREME/IOG sugere aos candidatos(as) que:

**11.4.1.** Levem consigo água para consumo próprio, em recipiente translúcido e sem etiqueta, e evite o consumo de água nos bebedouros e demais dispositivos de fornecimento coletivo de água;

**11.4.2.** Higienize as mãos com álcool em gel antes de ingressar na sala de provas e após deixá-la;

**11.4.3.** Evite o uso de acessórios nas mãos e braços, de modo a viabilizar correta higienização;

**11.4.4.** Antes de tomar o assento para fazer a prova evite contato físico com os demais candidatos(as), mantenha distância recomendada de 1,5 m (um metro e meio), se abstenha de usar o celular, tocar o rosto, nariz, olhos e boca.

Goiânia, 06 de outubro de 2022.

**Dr. RODRIGO DE MAGALHÃES NARDELLI**  
Coordenador da COREME/Instituto de Olhos de Goiânia



**INSTITUTO DE OLHOS DE GOIÂNIA**  
**Comissão de Residência Médica**

Rua 9-B, nº 48, Setor Oeste, Goiânia, Goiás, CEP:  
74110-120  
Tel.: 62 3220-2500 / Fax: 62 3220-2560  
E-mail: [coreme@iog.net.br](mailto:coreme@iog.net.br)

**INSTITUTO DE OLHOS DE GOIÂNIA LTDA**  
**Comissão de Residência Médica (COREME)**

**EDITAL DE SELEÇÃO 2023**

**I. CRONOGRAMA DO CONCURSO DE RESIDÊNCIA MÉDICA:**

|  |  |
|--|--|
| <b>06 de outubro de 2022</b>               | <b>Publicação do extrato do edital, do edital e seus anexos</b>  |
| <b>07 e 10 de outubro/2022</b>             | Recurso contra o edital  |
| <b>22 de outubro a 27 de novembro/2022</b> | Inscrição dos candidatos   |
| <b>28 de novembro/2022</b>                 | Pagamento da inscrição em forma de depósito bancário   |
| <b>03 de dezembro/2022</b>                 | Prova escrita, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas)  |
| <b>05 de dezembro/2022</b>                 | Divulgação do gabarito   |
| <b>06 e 07 de dezembro/2022</b>            | Interposição de recurso do gabarito preliminar na COREME/IOG   |
| <b>09 de janeiro/2023</b>                  | Entrevista com análise do <i>Curriculum Vitae</i> , às 09:00h  |
| <b>18 de janeiro/2023</b>                  | Divulgação do resultado preliminar da análise de currículo nos sites: <a href="http://www.ioq.net.br">www.ioq.net.br</a> e <a href="http://www.ceremgoias.org.br">www.ceremgoias.org.br</a>              |
| <b>19 e 20 de janeiro/2023</b>             | Interposição de recurso do resultado preliminar da análise de currículo nos sites: <a href="http://www.ioq.net.br">www.ioq.net.br</a> e <a href="http://www.ceremgoias.org.br">www.ceremgoias.org.br</a> |
| <b>25 de janeiro de 2023</b>               | Divulgação do resultado final do Concurso  |
| <b>30 e 31 de janeiro/2023</b>             | Matrícula para os candidatos classificados   |
| <b>01 de março/2023</b>                    | Início do programa de Residência Médica  |

\*As datas, horários e locais previstos no cronograma, assim como no edital de seleção para residência médica do ano de 2023 poderão sofrer alterações, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar nos sites [www.ioq.net.br](http://www.ioq.net.br) e [www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br) a disponibilização de edital ou cronograma atualizado.



**INSTITUTO DE OLHOS DE GOIÂNIA**  
**Comissão de Residência Médica**

Rua 9-B, nº 48, Setor Oeste, Goiânia, Goiás, CEP:  
74110-120

Tel.: 62 3220-2500 / Fax: 62 3220-2560

E-mail: [coreme@iog.net.br](mailto:coreme@iog.net.br)

**EXTRATO DO EDITAL DE SELEÇÃO 2023**

Instituto de Olhos de Goiânia, através de sua COREME, faz saber, que a seleção para o preenchimento de vagas para a Residência Médica em Oftalmologia, para o ano letivo de 2023, obedecerá ao seguinte:

**INSCRIÇÃO:** 22/10/2022 à 27/11/2022 pelos sites [www.iog.net.br](http://www.iog.net.br) e [www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br).

**DOCUMENTAÇÃO:** Carteira de Identidade; CPF; Situação com Serviço Militar; Inscrição no CRM ou Declaração da Faculdade que cursa o último período do Curso Médico; uma foto 3x4; Cópia dos depósitos da taxa de inscrição; Documento que comprove atuação no **PROVAB**, para o candidato que participar do programa; Declaração de cursar Residência Médica em Medicina Geral e de Família e Comunidade - **PRMGFC**, para o candidato que participar do programa.

**SELEÇÃO:** Prova escrita em 03/12/2022. Entrevista com análise do *Curriculum Vitae* em 09/01/2023.

**SITUAÇÃO DO PROGRAMA NA CNRM/MEC:** Recredenciamento

**NÚMERO DE VAGAS:** Três vagas para Oftalmologia (Acesso direto).

**DURAÇÃO DO PROGRAMA:** Três anos.

O Edital completo está à disposição dos interessados nos sites [www.iog.net.br](http://www.iog.net.br) e [www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br).

Goiânia (GO), 06 de outubro de 2022.

**Dr. RODRIGO DE MAGALHÃES NARDELLI**  
Coordenador da COREME/Instituto de Olhos de Goiânia



**INSTITUTO DE OLHOS DE GOIÂNIA**  
**Comissão de Residência Médica**

Rua 9-B, nº 48, Setor Oeste, Goiânia, Goiás, CEP:  
74110-120

Tel.: 62 3220-2500 / Fax: 62 3220-2560

E-mail: [coreme@iog.net.br](mailto:coreme@iog.net.br)

**ANEXO I – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

Especialidade: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Especificar o tipo de atendimento que necessita:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Justificativa:

---

---

---

---

---

PARECER:            (\_\_\_\_) DEFERIDO            (\_\_\_\_) INDEFERIDO

Razões/Data/Identificação e assinatura do Responsável pela Avaliação:

---

---

---

---

Data/Ciência do Candidato Interessado: \_\_\_\_\_





**INSTITUTO DE OLHOS DE GOIÂNIA**  
**Comissão de Residência Médica**

Rua 9-B, nº 48, Setor Oeste, Goiânia, Goiás, CEP:  
74110-120

Tel.: 62 3220-2500 / Fax: 62 3220-2560

E-mail: [coreme@iog.net.br](mailto:coreme@iog.net.br)

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas em meu *Curriculum Vitae*, assumindo total responsabilidade jurídica (cível e penal) por qualquer informação inverídica.

Goiânia (GO), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**INSTITUTO DE OLHOS DE GOIÂNIA**  
**Comissão de Residência Médica**

Rua 9-B, nº 48, Setor Oeste, Goiânia, Goiás, CEP:  
74110-120

Tel.: 62 3220-2500 / Fax: 62 3220-2560

E-mail: [coreme@iog.net.br](mailto:coreme@iog.net.br)

**ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE TRANCAMENTO DE MATRÍCULA**

Nome: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ CRM: \_\_\_\_\_

Telefone/Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço/Cidade/UF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, acima qualificado, tendo sido aprovado na seleção para residência médica na especialidade de \_\_\_\_\_ informo, aos termos do que dispõe o item 9.11.1 do edital, que embora regularmente convocado para assumir a vaga e frequentar o programa escolhido não poderei participar no ano letivo de 2023 por estar à disposição do serviço militar (\_\_\_\_\_), conforme documento que segue incluso.

Assim, solicito à COREME do Instituto de Olhos de Goiânia que promova a reserva de vaga para o exercício letivo de 2024, na especialidade que fui aprovado estando ciente que deverei confirmar meu interesse na manutenção da vaga até o dia 31/07/2023, aos termos do item 9.11.2 do Edital de Seleção para o ano de 2023.

Termos em que pede e espera deferimento.

Goiânia (GO), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**PARECER:**

**DEFERIDO**

**INDEFERIDO**

**Razões:**

---

---

---

---

---

**Para Ciência da Comissão Estadual de Residência Médica**

**Goiânia, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**



**INSTITUTO DE OLHOS DE GOIÂNIA**  
**Comissão de Residência Médica**

Rua 9-B, nº 48, Setor Oeste, Goiânia, Goiás, CEP:  
74110-120

Tel.: 62 3220-2500 / Fax: 62 3220-2560

E-mail: [coreme@iog.net.br](mailto:coreme@iog.net.br)

**Processo Seletivo 2023**

**ANEXO V – CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA A 2ª FASE**

**ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR**

| Item Avaliado   | Pontuação                       | Metodologia de Análise  |
|---|---------------------------------|---|
| Histórico Escolar do Curso de Medicina  | 3,0 (três) pontos               | <ul style="list-style-type: none"><li>• Soma de todas as notas obtidas durante a graduação, divididas pelo número total de disciplinas. Quando as notas do histórico escolar forem dadas sob a forma de conceito, as notas serão transformadas para o valor médio correspondente ao conceito.</li><li>• Disciplinas com reprovação, dependência ou desistência terão valor 0 (zero) e entrarão na soma das disciplinas.</li></ul> |
| Monitoria Oficial   | 0,3 (zero vírgula três) pontos  | <ul style="list-style-type: none"><li>• 0,1 (zero vírgula um) pontos por monitoria oficial por ano. Só será considerada a monitoria de 1 (um) ano. Monitorias com menos de 1 (um) ano de duração não serão pontuadas.</li></ul>   |
| Bolsa de Estudo ou de Pesquisa  | 0,5 (zero vírgula cinco) pontos | <ul style="list-style-type: none"><li>• 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por bolsa de estudos ou pesquisa</li></ul>   |
| Trabalhos Científicos apresentados em congressos estudantis e/ou congressos médicos | 0,5 (zero vírgula cinco) pontos | <ul style="list-style-type: none"><li>• A pontuação é contada por trabalho e não por evento.</li><li>• <u>Como autor</u>: 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por publicação</li><li>• <u>Como co-autor</u>: 0,1 (zero vírgula um) pontos por publicação</li></ul>   |

|  |                                  |  |
|--|----------------------------------|--|
| Publicações (em periódicos com corpo editorial)  | 1,0 (uma vírgula zero) ponto     | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Como autor</u>: 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por publicação</li> <li>• <u>Como co-autor</u>: 0,1 (zero vírgula um) pontos por publicação</li> </ul>          |
| Atividades de Extensão (Campanhas educativas, de vacinação, coleta de dados populacionais, atividades comunitárias)                              | 0,4 (zero vírgula quatro) pontos | <ul style="list-style-type: none"> <li>• 0,1 (zero vírgula um) pontos por cada atividade</li> </ul>  |
| Atividades Extra-Curriculares (Cursos de extensão, estágios em instituições de ensino, cursos de língua e de computação, aprovação em concursos) | 0,3 (zero vírgula três) pontos   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• 0,1 (zero vírgula um) pontos por cada atividade (pelo menos 30 horas)</li> </ul>  |
| Arguição Curricular e Entrevista   | 4,0 (quatro) pontos              | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Desempenho pessoal durante a entrevista, avaliando interesse, comprometimento, capacidade de liderança e resolução de conflitos e conhecimento de Língua Inglesa</li> </ul> |